



Cofinanciado pela
União Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA

REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO
REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO
INOVAÇÃO PRODUTIVA

01/RPA/2023

(republicação)

26 de outubro de 2023



Conteúdo:

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento.....	3
2. Objetivo.....	5
3. Processo de registo	5
4. Procedimento de utilização do registo.....	6



Preâmbulo

O Aviso 01/RPA/2023 foi publicado em 20 de julho de 2023 tendo em vista adotar um procedimento de Registo de Pedido de Auxílio (RPA) que permitisse aos promotores dos grandes projetos de investimento (superiores a 25 milhões de euros ou de interesse estratégico) enquadráveis no Regime Contratual de Investimento (RCI) apresentar um pedido de auxílio e dar início aos respetivos projetos de investimento, seja ao abrigo da Tipologia de Operação «Inovação Produtiva» regulada pela Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua redação atual, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, seja ao abrigo da Medida 2.8 «Auxílios à aceleração de investimentos em setores estratégicos para uma economia com emissões líquidas nula» do Quadro Temporário de Crise e Transição (QTCT) aprovado pela Comunicação da Comissão 2023/C 101/03.

Deste modo, salvaguardava-se o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual (Regulamento Geral de Isenção por Categoria - RGIC) e no Anexo VII das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (OAR) - Comunicação da Comissão C(2021) 2594, aplicáveis à Tipologia de Operação «Inovação Produtiva», bem como no Anexo II da Comunicação 2023/C101/03, aplicável à Medida 2.8 «Auxílios à aceleração de investimentos em setores estratégicos para uma economia com emissões líquidas nula » do QTCT.

Antecipando-se a publicação de um Aviso para a apresentação de candidaturas no âmbito da Tipologia de Operação «Inovação Produtiva», enquadrável no RCI, conforme previsto no Plano Anual de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030, comunica-se que, a partir das 19h do dia 30 de outubro de 2023, será suspensa a receção de registos de pedido de auxílio para projetos desta tipologia.

Assim, procede-se à republicação do Aviso 01/RPA/2023, o qual passa apenas a permitir a submissão de registos de pedido de auxílio ao abrigo da Medida 2.8 «Auxílios à aceleração de investimentos em setores estratégicos para uma economia com emissões líquidas nula» do QTCT, tendo em vista a realização de grandes projetos de investimento enquadráveis no RCI.

1. Enquadramento

Os incentivos ao investimento empresarial têm desempenhado um papel muito relevante na promoção da competitividade das empresas portuguesas e no apoio ao financiamento da economia portuguesa nos últimos anos, estimulando a inovação, a criação de valor e a orientação para bens e serviços transacionáveis, contribuindo para uma efetiva subida nas cadeias de valor internacionais.

No âmbito da Comunicação da Comissão sobre o Novo Quadro Temporário de Crise e Transição (QTCT) apresentado pela Comissão Europeia (Comunicação 2023/C 101/03), relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia, que promove medidas de apoio em setores fundamentais para a transição rumo a uma economia neutra em carbono, os Estados-Membros podem adotar medidas de apoio a investimentos estruturantes que contribuam para os objetivos visados. Neste âmbito, para determinadas medidas de auxílio, os beneficiários devem apresentar um pedido de auxílio antes do início dos trabalhos.

É o caso, nomeadamente, da medida 2.8. - Auxílios à aceleração de investimentos em setores estratégicos para a transição para uma economia com emissões líquidas nulas, que visa a produção de



equipamentos pertinentes para a transição para uma economia com emissões líquidas nulas, a produção de componentes essenciais concebidos e utilizados principalmente como insumos diretos para a produção dos equipamentos referidos ou a produção ou recuperação de matérias-primas críticas conexas necessárias para a produção dos equipamentos e seus componentes essenciais .

Nesta conformidade, importa adotar um procedimento de Registo de Pedido de Auxílio (RPA) que permita aos beneficiários iniciarem os projetos de investimento que, sendo enquadráveis no Regime Contratual de Investimento (RCI), possam beneficiar de auxílio ao abrigo do QTCT, salvaguardando o cumprimento do efeito de incentivo, nos termos previstos no Anexo II da Comunicação 2023/C 101/03.

As operações objeto de pedido de auxílio devem respeitar os enquadramentos europeus aplicáveis e a regulamentação específica nacional, na redação que se encontre em vigor à data de abertura dos avisos para apresentação de candidaturas mencionados no ponto 4.

2. Objetivo

O RPA visa garantir, nomeadamente, o cumprimento da condição prevista na alínea d) do ponto 85 do QTCT que determina que as operações devem ter data de candidatura, ou que o beneficiário deve apresentar, por escrito, um pedido de auxílio, antes da data de «início dos trabalhos».

Considera-se «início dos trabalhos», quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso juridicamente vinculativo de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que ocorrer primeiro. A aquisição de terrenos e os trabalhos preparatórios como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade preliminares não são considerados o início dos trabalhos, conforme nota de rodapé 145 da alínea d) do ponto 85 do QTCT.

3. Processo de registo

O RPA é formalizado para efeitos de definição da data a partir da qual podem ter início os trabalhos dos projetos a candidatar ao RCI.

O RPA processa-se com a submissão do formulário eletrónico disponível na Plataforma de Acesso Simplificado do COMPETE 2030, com a seguinte informação:

- a) Identificação e dimensão da empresa;
- b) Descrição da operação e respetivos objetivos, incluindo as datas de início e de conclusão;
- c) Localização dos investimentos da operação, com sinalização específica de localização nos territórios de baixa densidade¹;
- d) Lista dos custos da operação / quadro de investimentos;
- e) Forma de apoio e o montante do financiamento público necessário para a operação;

¹ Nos termos da Deliberação CIC PT2020 n.º 23/2015, de 26 de março, alterada pela Deliberação n.º 55/2015, de 1 de julho, e pela Deliberação n.º 20/2018, de 12 de setembro.



f) Informação e / ou documentação adicional nos termos estabelecidos no Anexo II do Novo Quadro Temporário de Crise e Transição (QTCT) - Comunicação 2023/C 101/03.

Nessa sequência, o beneficiário recebe um comprovativo digital da receção do RPA.

Este comprovativo não constitui uma vinculação a qualquer decisão de concessão de financiamento.

4. Procedimento de utilização do registo

Após o RPA, deve ser apresentada, pelo candidato que o submeteu, candidatura ao primeiro aviso para apresentação de candidaturas no âmbito do RCI subsequente à data do pedido de auxílio correspondente, respeitando a configuração e o calendário apresentados, sem prejuízo das alterações aceites no âmbito de decisão sobre a atribuição de financiamento.

O presente Aviso para RPA é publicado nos sites da AICEP (www.portugalglobal.pt) e do COMPETE 2030 (www.compete2030.gov.pt).

Para esclarecimentos sobre este RPA podem ser solicitadas informações pelos canais de comunicação próprios da AICEP.

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa Temático Inovação e Transição Digital

Nuno Mangas

26 de outubro de 2023